



PROCESSO N.º 290/2009

PROTOCOLO N.º 9.237.036-4

PARECER CEE/CEB N.º 133/09

APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde adequado a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR como Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 103/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, período de integralização do curso de no mínimo dois anos, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso do Centro de Educação Profissional do SENAC em Campo Mourão, no município de Campo Mourão, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador de curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Determina-se substituição do docente da disciplina Saúde e Segurança no Trabalho, de acordo com o estabelecido no inciso XIV do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Autorização de Funcionamento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB